



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG  
Administração 2021/2024  
CNPJ 17.990.714/0001-97

Central de Minas/MG, 01 de agosto de 2022.

**VIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Ofício nº 122/2022- **GAB. PREFEITO**

Ref.: Encaminha via original da Lei Municipal nº 998, de 28 de julho de 2022, sancionada e publicada para o acervo do Legislativo Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

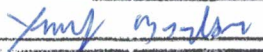
Com nossa cordial visita, vimos até a honrosa presença de V. Exa. para encaminhar uma via original da Lei Municipal nº 998, de 28 de julho de 2022, devidamente sancionada e publicada de conformidade com a Lei Municipal nº 798/2006, para o acervo deste honrado Legislativo Municipal.

Sendo só o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos ao dispor de Vossa Excelência para ulteriores esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
**GILBERTO FERREIRA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**MIRIS ANTÔNIO DOS REIS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Central de Minas

CÂMARA MUN. DE CENTRAL DE MINAS	
PROTOCOLO	
01 AJO. 2022	
HORAS:	10:40
Ass:	



PREFEITURA MUNICIPAL CENTRAL DE MINAS/MG  
Administração 2021/2024-CNPJ nº 17.990.714/0001-97

## LEI MUNICIPAL nº 998, de 28 de julho de 2022.

Dispõe sobre a fixação do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) de conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e as Portarias GM/MS nº 1.971, 30 de junho de 2022 e nº 2.109, de 30 de junho de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CENTRAL DE MINAS/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu sanciono e mando promulgar a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS e dos Agentes de Combate às Endemias- ACE no município de Central de Minas é fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e de conformidade com as Portarias GM/MS nº 1.971, 30 de junho de 2022 e nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

**Art. 2.º** As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento geral do Município, ficando dispensada a apresentação de impacto orçamentário e salarial a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000 por ser despesa já prevista no orçamento do Município.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a partir de 05 de maio de 2022, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Central de Minas/MG, 28 de julho de 2022, 59ª de Emancipação Política.

  
GILBERTO FERREIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, para os devidos fins de prova de PUBLICAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº 798/2006, que a LEI MUNICIPAL nº 998, foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Central de Minas em 28.07.2022 e lá permanecerá pelo prazo de lei.

Central de Minas/MG, 28.07.2022

  
Thiago Nerio Pavione

Secretário Municipal de Administração e Fazenda, CPF nº 078.161.156-36